



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PROCESSO nº 0177/2026.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea da Palma/MG órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.059/0001-26, aqui representado pelo Secretária de Desenvolvimento e Bem Estar/Gestão do SUS, Sr.^a Mariângela Alencar Batista, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal nº 196 de 2025** e, ainda, pelo estabelecido no presente **Edital e seus anexos**. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através do **Decreto nº 086 de 17 de abril de 2026**.

Data da sessão: 05 de novembro 2026

Horário: 08:00 horas

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro De Preços para futura e eventual **aquisição de insumos hospitalares diversos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Palma/MG e de toda a rede municipal de saúde, visando garantir o abastecimento regular, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo



de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.



2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. *Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº.123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, com exceção dos itens 23, 90, 102, 104, 123, 125 que são de ampla concorrência.*

2.16. *Os itens 24, 91, 103, 105, 124 e 126, correspondentes às cotas reservadas de 25% dos quantitativos dos itens 23, 90, 102, 104, 123 e 125, respectivamente, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Microempreendedores Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.*

2.17.1. Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que oferte proposta para a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, o item será adjudicado ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.



3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeada-palma.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **Plataforma de Licitações da AMM Licita** (www.ammlicita.org.br), sendo observado o seguinte:

- a)** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b)** A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c)** Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d)** A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor da **plataforma AMMLicita** ou ao órgão promotor da licitação Município de Várzea da Palma/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema plataforma **Licitações da AMM Licita** deverá ser feito no sítio www.ammlicita.org.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- a) A etapa de que trata o **item 5.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **item 5.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de, mínimo, 2 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, **a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) *Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.*

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:



- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos **moldes do Anexo III** deste edital;
- d) Conter o **prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias** contados da data-limite.
- e) Conter **prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da requisição;
- f) **Conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses**, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 14.133/2021, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) O licitante deverá **apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados** em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar **deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.



7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da **documentação de eleição de seus administradores**.

b.2) O **contrato social consolidado** dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de **Micro Empreendedor Individual – MEI**, o **Contrato Social ou Estatuto** poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente da sede do licitante com data de **emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão**, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1. No caso de certidão de **recuperação judicial positiva**, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA

7.5.1. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de sua qualificação técnica, **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis ou similares com o objeto desta contratação, demonstrando que a licitante possui capacidade técnica para o fornecimento dos insumos hospitalares objeto da presente licitação.

7.5.1. Quando exigíveis em razão da natureza dos produtos e da atividade exercida pelo licitante, deverão ser apresentados os documentos de regularidade sanitária pertinentes, incluindo a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência



Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e os demais documentos previstos na legislação sanitária aplicável.

7.5.2. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de regularização sanitária aplicáveis, inclusive quanto ao registro, à notificação ou à dispensa de regularização perante a ANVISA, conforme a categoria do produto e a legislação vigente.

7.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da licitante, a descrição dos bens fornecidos e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto da contratação.

7.5.3. A licitante deverá apresentar, quando exigíveis em razão da natureza dos produtos e de sua atividade econômica, os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, válido na data da habilitação;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade exercida e para a comercialização/distribuição dos produtos objeto da contratação;

c) demais documentos de regularidade sanitária exigidos pela legislação específica aplicável à atividade da licitante e aos produtos ofertados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.



- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. **ABERTO:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 11.1** e **11.1.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 11.1.1**, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.



11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 45 (quarenta e cinco) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao **maior já ofertado**, quando adotado o critério de julgamento de **maior lance**;

12.1.2. Iguais ou superiores ao **menor já ofertado**, quando adotados **os demais critérios de julgamento**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **45 (quarenta e cinco) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.



14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.2.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



14.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.5. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.6. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



15.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da **PROPOSTA** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado após a negociação** de que trata o item 14.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, **observado o disposto no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 36 do Decreto Municipal nº 187/2025.**

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o **prazo de 02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as **disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.**

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:



18.1.1. Recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do **disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1**, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 18.1.1** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o **subitem 18.1.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato



que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05



(cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) Assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei 14.133/21.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Várzea da Palma- MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.



21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado da Saúde**, situado na **Rua Gabriel Pereira da Fonseca, nº 851, Bairro Planalto, Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000**, de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 13h00min**. Para esclarecimentos relacionados à entrega, deverá ser utilizado o telefone **(38) 3731-1212** ou o e-mail coorddeplanejamentosaude@line@gmail.com.

21.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado da Saúde**, situado na **Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, nº 851, Bairro Planalto, Várzea da Palma/MG**, no horário de funcionamento das **07h00 às 13h00**, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. O **recebimento provisório** será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos produtos quanto às quantidades, especificações, marcas, números de lote, prazos de validade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da detentora da Ata.

21.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, devendo a detentora da Ata promover a substituição dos produtos recusados no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e a consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

21.5. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á efetivado o recebimento definitivo no último dia do respectivo



prazo, ressalvada a existência de pendência devidamente justificada pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a exime da obrigação de substituir os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. Por força das **Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001**, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o **inter-regno mínimo de 1 (um) ano**, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

22.5. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.



22.5.1. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, **podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.**

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e no **art. 4º do Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- II. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII. ***Tumultuar a sessão pública da licitação;***

XIV. **Propor recursos manifestamente protelatórios** em sede de contratação direta ou de licitação;

XV. **Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido**, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI. **Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente;

XVII. XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua



responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII. Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

- a) Registro de ponto;
- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) Comprovante de depósito do FGTS;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da



extinção do contrato ou documento equivalente;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII. Entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX. *Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;*

XXX. Induzir a Administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV. *Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;*

XXXV. *Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;*



XXXVI. Subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do **art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021**, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

23.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De **ADVERTÊNCIA** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De **MULTA**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:



- I. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços**, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços**, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV**, deste instrumento;
- IV. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX** deste instrumento;
- V. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV** deste instrumento;
- VI. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do **item 25.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL**, deste instrumento;
- VII. **Multa indenizatória, a título de perdas e danos**, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

- a) **De impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) De **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

I. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

23.3. Na aplicação das sanções será observado o **Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



24.1. Por se tratar de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.



25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

25.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da **Comarca de Várzea da Palma/MG**.

25.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no pro-vedor do sistema AMM Licita, pelo site www.ammlicita.org.br ou e-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

25.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema **AMMLicita**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38)3731-9200 ou através do E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de credenciamento;
- **Anexo III** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- **Anexo VI** - Minuta de contrato de fornecimento;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;



- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma, 10 de outubro de 2026.

MARIÂNGELA ALENCAR BATISTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Bem-Estar/Gestão do SUS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Palma/MG e de toda a rede municipal de saúde, visando garantir o abastecimento regular, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO
1.	960	FR	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L- AGUA OXIGENADA; CATEGORIA 10 VOLUMES; COM TEOR DE 3% P/P CONTEM NO MÍNIMO 2,5% P/P E NO MÁXIMO 3,5% P/P; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO AO PRODUTO, ARMAZENADO/EMBALADO PROTEGIDO DA LUZ.
2.	500	PACOTE	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10 CM - PCT COM 12 UND ATADURA TIPO ALGODÃO ORTOPÉDICO, 10 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 ROLOS – ATADURA TIPO ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM ALGODÃO HIDRÓFOTO, 10CMX1,80M.
3.	500	PACOTE	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15 CM - PCT COM 12 UN DATADURA TIPO ALGODÃO ORTOPÉDICO, 15 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 ROLOS – ATADURA TIPO ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM ALGODÃO HIDRÓFOTO.
4.	500	PACOTE	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20 CM - PCT COM 12 UND ATADURA TIPO ALGODÃO ORTOPÉDICO, 20 CM X 1,80M PACOTE COM 12 ROLOS – ATADURA TIPO ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM ALGODÃO HIDRÓFOTO.
5.	120	UN	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL COM BRAÇADEIRA - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA DE 1,5V; MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE: 10°C A 40°/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: DE 22 CM À 42 CM; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
6.	180	CAIXA	ATADURA GESSADA 10 CM - CX COM 20 UNIDADES ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 10CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM AGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2021.
7.	180	CAIXA	ATADURA GESSADA 15 CM - CX COM 20 UNIDADES ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 15CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM AGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2021.
8.	180	CAIXA	ATADURA GESSADA 20 CM - CX COM 20 UNIDADES ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 20CMX4M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM AGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2021.
9.	150	UN	BATERIA ALCALINA LR41-1,5V.
10.	250	UN	BATERIA DE LITHIUM CR2032 3V.
11.	2.000	UN	BOBINA PICOTADA 25X35 CM C/ 500 SACOS. SACO DE ALTA RESISTÊNCIA TRANSPARENTE, PARA ARMAZENAGEM DE MATERIAIS ESTERILIZADOS.
12.	50	UN	CAMPO PARA SUTURA DUPLO 50X50 CM - BRIM EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALG NA COR AZUL ROYAL.
13.	50	UN	CAMPO PARA SUTURA SIMPLES 50X50 CM - BRIM EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALG NA COR AZUL ROYAL.
14.	30	UN	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC SILICONADA COM BALÃO Nº 7,5 TUBOS DE PVC TERMOSENSÍVEL PROPORCIONANDO RIGIDEZ SUFICIENTE PARA A INSERÇÃO INICIAL ACOMODANDO A ANATOMIA CONFORME A TEMPERATURA DO CORPO, FLANGE E PILOTO DE BALÃO MARCADO COM INFORMAÇÕES RELEVANTES, EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRAZENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DE VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
15.	30	UN	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC SILICONADA COM BALÃO Nº 8 TUBOS DE PVC TERMOSENSÍVEL PROPORCIONANDO RIGIDEZ SUFICIENTE PARA A INSERÇÃO INICIAL ACOMODANDO A ANATOMIA CONFORME A TEMPERATURA DO CORPO, FLANGE E PILOTO DE BALÃO MARCADO COM INFORMAÇÕES RELEVANTES, EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FA-



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			BRICANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRAZENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DE VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
16.	30	UN	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC SILICONADA COM BALÃO Nº 8,5 TUBOS DE PVC TERMOSENSÍVEL PROPORCIONANDO RIGIDEZ SUFICIENTE PARA A INSERÇÃO INICIAL ACOMODANDO A ANATOMIA CONFORME A TEMPERATURA DO CORPO, FLANGE E PILOTO DE BALÃO MARCADO COM INFORMAÇÕES RELEVANTES, EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRAZENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DE VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
17.	100	UN	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEM Nº 14G - DESCRIÇÃO DO ITEM: CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, VIAS: MONO LÚMEN, LÚMEN:14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
18.	10	UN	COLAR CERVICAL DE RESGATE - TAMANHO G CONFECCIONADO EM PLACA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM REVESTIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. DEVERA POSSUIR SUPORTE APOIO MENTONIANO ATE A REGIAO PRE-AURICULAR; COM ABERTURA FRONTAL TRAQUEAL, PARA PERMITIR A VERIFICACAO DO PULSO CAROTDEO; COM ABERTURA TRASEIRA POSTERIOR CARA PERMITIR A VENTLACAO; FECHAMENTO/AJUSTE ATRAVES DE FIXACAO ATRAVES DE FECHOS DE CONTATO "MACHO" E "FEMEA"; VELCRO COM LARGURA DE COM LARGURA DE 50 MM; NA COR BRANCA; E COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE COMPRIMENTO 220 MM; COM PERIMETRO DA CIRCUNFERENCIA DE 100 MM; COM ALTURA ANTERIOR DE 140 MM; COM ALTURA POSTERIOR DE 145 MM; COM FINALIDADE DE PROMOVER MANUTENCAO DA REGIAO CERVICAL IMOBILIZADA DE FORMA ANATOMICA E CONFORTAVEL; COM MANUAL EM PORTUGUES; DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N.º LO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
19.	10	UN	COLAR CERVICAL DE RESGATE - TAMANHO M CONFECCIONADO EM PLACA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM REVESTIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. DEVERA POSSUIR SUPORTE APOIO MENTONIANO ATE A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; COM ABERTURA FRONTAL TRAQUEAL, PARA PERMITIR A VERIFICAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO; COM ABERTURA TRASEIRA POSTERIOR CARA PERMITIR A VENTILAÇÃO; FECHAMENTO/AJUSTE ATRAVÉS DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FECHOS DE CONTATO "MACHO" E "FÊMEA"; VELCRO COM LARGURA DE COM LARGURA DE 50 MM; NA COR BRANCA; E COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE COMPRIMENTO 220 MM; COM PERÍMETRO DA CIRCUNFERÊNCIA DE 100 MM; COM ALTURA ANTERIOR DE 140 MM; COM ALTURA POSTERIOR DE 145 MM; COM FINALIDADE DE PROMOVER MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA DE FORMA ANATOMICA E CONFORTAVEL; COM MANUAL EM PORTUGUES; DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE VALIDADE MÍNIMA 1 ANOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N.º LO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
20.	10	UN	COLAR CERVICAL DE RESGATE - TAMANHO P - CONFECCIONADO EM PLACA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM ESPESSURA DE 1,5 MM; COM PROCESSO DE FABRICACAO ESTAMPADO; COM REVESTIMENTO EM EVA INTERNAMENTE; COM REVESTIMENTO DE 5 MM NO MÍNIMO; DEVERA POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATE A REGIAO PRE AURICULAR; COM



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			ABERTURA FRONTAL QUE POSSIBILITE A CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDIO; COM ABERTURA TRASEIRA POSTERIOR SUFICIENTE PARA VENTILAÇÃO DA REGIÃO POSTERIOR; TODO O MATERIAL USADO P/FABRICAÇÃO DO COLAR DEVE SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE COM; FECHAMENTO/AJUSTE ATRAVÉS DE VELCRO; VELCRO COM LARGURA DE 5 CM; NA COR AZUL ROYAL PARA O TAMANHO PEQUENO; E COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM NO MÍNIMO; COM PERÍMETRO DA CIRCUNFERÊNCIA DE 40 A 56CM PARA O TAMANHO PEQUENO; COM ALTURA ANTERIOR DE 10,1 CM; COM ALTURA POSTERIOR DE 13,3 CM; COM FINALIDADE DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL; COM MANUAL EM PORTUGUÊS.
21.	10	UN	COLAR CERVICAL DE RESGATE - TAMANHO PP- CONFECCIONADO EM PLACA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM REVESTIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE APOIO MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRE-AURICULAR; COM ABERTURA FRONTAL TRAQUEAL, PARA PERMITIR A VERIFICAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO; COM ABERTURA TRASEIRA POSTERIOR PARA PERMITIR A VENTILAÇÃO; FECHAMENTO/AJUSTE ATRAVÉS DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FECHOS DE CONTATO "MACHO" E "FEMEA"; VELCRO COM LARGURA DE 5 CM; NA COR BRANCA; E COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 220 MM; COM PERÍMETRO DA CIRCUNFERÊNCIA DE 100 MM; COM ALTURA ANTERIOR DE 140 MM; COM ALTURA POSTERIOR DE 145 MM; COM FINALIDADE DE PROMOVER MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA FORMA ANATÔMICA E CONFORTÁVEL; COM MANUAL EM PORTUGUÊS; DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ANOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
22.	800	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX MATERIAL POLIETILENO ATOXICO, GRADUADO, CAPACIDADE 100ML, TIPO SACO, INFANTIL, UNISSEX, ESTÉRIL, COR TRANSPARENTE, PLACA ADESIVA DE SUBSTÂNCIA HIPOALERGICA COM ORIFÍCIO, SEM REBARBAS E FURROS.
23.	7.125	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO; PROPRIEDADES FÍSICAS; SEM ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ALTA ABSORÇÃO, GRAMATURA APROXIMADA: 40G/M², CAMADAS: 4, COSTURA: DUPLAS, ACABAMENTO: CADARCO 100% ALGODÃO, FIXADO AO CAMPO POR DOBRA; RADIOPACIDADE: ELEMENTO RADIOPACO, (POS LAVADA 25X28CM) USO ÚNICO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: DUPLA; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; ROTULAGEM: SE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 5 UNIDADES.(AMPLA CONCORRÊNCIA).
24.	2.375	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO; PROPRIEDADES FÍSICAS; SEM ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ALTA ABSORÇÃO, GRAMATURA APROXIMADA: 40G/M², CAMADAS: 4, COSTURA: DUPLAS, ACABAMENTO: CADARCO 100% ALGODÃO, FIXADO AO CAMPO POR DOBRA; RADIOPACIDADE: ELEMENTO RADIOPACO, (POS LAVADA 25X28CM) USO ÚNICO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: DUPLA; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; ROTULAGEM: SE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 5 UNIDADES. (COTA RESERVADA).
25.	500	UN	DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 1 UNIDADE DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 1 DRENO CIRÚRGICO PENROSE, DIÂMETRO DE 1 MM X COMPRIMENTO DE 10 CM.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			MENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABORAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
26.	500	UN	DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 2 – UNIDADE. DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 2 DRENO CIRÚRGICO PENROSE, DIÂMETRO DE 2 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE O COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE
27.	500	UN	DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 3 – UNIDADE DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 3 DRENO CIRÚRGICO PENROSE, DIÂMETRO DE 3 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE O COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
28.	500	UN	DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 4 – UNIDADE DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 4 DRENO CIRÚRGICO PENROSE, DIÂMETRO DE 4 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATOXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE O COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
29.	03	UN	DRENO DE KEHR Nº 08 – DRENO EM T DO TIPO KEHR Nº 08 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPTÃO DA DRENAGEM. UNID.
30.	03	UN	DRENO DE KEHR Nº 14 - DRENO EM T DO TIPO KEHR Nº 14 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPTÃO DA DRENAGEM. UNID.
31.	03	UN	DRENO DE KEHR Nº 20 DRENO EM T DO TIPO KEHR Nº 20 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPTÃO DA DRENAGEM. UNID.
32.	5	UN	DRENO DE TÓRAX DESCARTÁVEL + KIT COLETOR PARA DRENAGEM TÓRAX Nº 16 KIT PARA DRENAGEM DE TORAX; COMPOSTO DE FRASCO, CONECTOR, EXTENSÃO COM CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, DRENO, SUPORTE SUSTENTACAO NA BASE; FRASCO DE 2000ML, EM PVC RIGIDO, TRANSLUCIDO, GRADUADO A CADA 100ML, GRADUACAO INDELEVEL; TAMPA ROSQUEADA COM RESPIRO (FRASCO) E ALCA PARA TRANSPORTE; CONECTOR UNIVERSAL, TUBO DE EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM NO MÍNIMO 1,20M COMPRIMENTO; DRENO EM PVC SILICONIZADO, RADIOPACO, MULTIPERFURADO, CALIBRE 16, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
33.	5	UN	DRENO DE TÓRAX DESCARTÁVEL + KIT COLETOR PARA DRENAGEM TÓRAX Nº 20 KIT PARA DRENAGEM DE TORAX; COMPOSTO DE FRASCO, CONECTOR, EXTENSÃO COM CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, DRENO, SUPORTE SUSTENTACAO NA BASE; FRASCO DE 2000ML, EM PVC RIGIDO, TRANSLUCIDO, GRADUADO A CADA 100ML, GRADUACAO INDELEVEL; TAMPA ROSQUEADA COM RESPIRO (FRASCO) E ALCA PARA TRANSPORTE; CONECTOR UNIVERSAL, TUBO DE EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM NO MÍNIMO 1,20M COMPRIMENTO; DRENO EM PVC SILICONIZADO, RADIOPACO, MULTIPERFURADO, CALIBRE 20, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
34.	5	UN	DRENO DE TÓRAX DESCARTÁVEL + KIT COLETOR PARA DRENAGEM TÓRAX Nº 32 KIT PARA DRENAGEM DE TORAX; COMPOSTO DE FRASCO, CONECTOR, EXTENSÃO COM CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, DRENO, SUPORTE SUSTENTACAO NA BASE; FRASCO DE 2000ML, EM PVC RIGIDO, TRANSLUCIDO, GRADUADO A CADA 100ML, GRADUACAO INDELEVEL; TAMPA ROSQUEADA COM RESPIRO (FRASCO) E ALCA PARA TRANSPORTE; CONECTOR UNIVERSAL, TUBO DE EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM NO MÍNIMO 1,20M COMPRIMENTO; DRENO EM PVC SILICONIZADO, RADIOPACO, MULTIPERFURADO, CALIBRE 32, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
35.	5	UN	DRENO DE TÓRAX DESCARTÁVEL + KIT COLETOR PARA DRENAGEM TÓRAX Nº 34 KIT PARA DRENAGEM DE TORAX; COMPOSTO DE FRASCO, CONECTOR, EXTENSÃO COM CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, DRENO, SUPORTE SUSTENTACAO NA BASE; FRASCO DE 2000ML, EM PVC RIGIDO, TRANSLUCIDO, GRADUADO A CADA 100ML, GRADUACAO INDELEVEL; TAMPA ROSQUEADA COM RESPIRO (FRASCO) E ALCA PARA TRANSPORTE; CONECTOR UNIVERSAL, TUBO DE EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM NO MÍNIMO 1,20M COMPRIMENTO; DRENO EM PVC SILICONIZADO, RADIOPACO, MULTIPERFURADO, CALIBRE 34, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
36.	200	UN	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO (COM COMODATO)- EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,30M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC FOTOSSENSÍVEL, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), INJETOR LATERAL (TIPO "Y") COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE SEGUIDO POR FILTRO DE SOLUÇÃO (15µm) E CONECTOR TERMINAL, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIAS PARENTERAIS, ESPECÍFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE CONCESSÃO GRATUITA AS BOMBAS DE INFUSÃO COM MANUTENÇÃO INCLUSA, NA QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE.
37.	600	UN	EQUIPO SIMPLES AMBAR COM INJETOR LATERAL P/ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL P/BOMBA DE INFUSÃO MP-20.
38.	1.500	UN	EQUIPO SIMPLES PARA BOMBA DE INFUSÃO DESCARTÁVEL (UNIVERSAL) DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,00M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC TRANSPARENTE, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR TERMINAL GRADUADO, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENTERAL, ESPECÍFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO. APROX. 14ML. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE CONCESSÃO GRATUITA AS BOMBAS DE INFUSÃO COM MANUTENÇÃO INCLUSA, NA QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.
39.	100	PACOTE	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL – ESTERELIZADA, PACOTE COM 100 UNIDADES
40.	150	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO APARELHO DE ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO, COMPOSTO DE: MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO RESISTENTE (BRIM), FLEXÍVEL; MANGUITO E PÊRA SEM EMENDAS COM BORRACHA ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, PERFEITA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA. ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA.
41.	30	PACOTE	EXTENSÃO PARA O2 (MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO) EXTENSÃO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO ROLO COM 15 METROS Nº 204 MANGUEIRA DE LÁTEX Nº 204 6X12MM - TUBO DE SILICONE 6X12 MM 15 METROS REFERÊNCIA: (204) NR. COMPATÍVEL COM O COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO.
42.	400	UN	FILTRO PARA RESPIRADOR HMEF C/ TAMPA - FILTRO HMEF, MEMBRANA FILTRANTE: POLIPROPILENO HIDROFÓBICO. DISCO HME HIGROSCÓPICO: ESPUMA COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO CACL. ESTRUTURA EXTERNA: POLIPROPILENO. TRAQUÉIA E TAMPA: PVC. FILTRO ALTA EFICIÊNCIA E BAIXA RESISTÊNCIA. FILTRAÇÃO: ELETROSTÁTICA VOLUME CORRENTE: 150 A 1500 ML. ESPAÇO MORTO MENOR QUE 50 ML. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA: 99,99 % EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL: 99,99 %. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE UMIDIFICAÇÃO: VT = 500 ML: 28.9 MG/L COM FR



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			20 RPM. RESISTÊNCIA MÁXIMA A 60 L/MIN DE 3 CMH ₂ O. CONEXÃO UNIVERSAL. FLEXTUBE INCLUSO. ACESSO LUER LOCK COM TAMPAS PARA MONITORIZAÇÃO DE CAPNOGRAFIA. EMBALAGEM ESTÉRIL. ATÓXICO.
43.	3.600	UN	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, /CT/ FECHAMENTO COM 3,0 A 4,0 CM.
44.	3.600	UN	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, /CT/ FECHAMENTO COM 4,8 A 5,0 CM.
45.	3.600	UN	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, /CT/FECHAMENTO COM 3,0 A 4,0 CM.
46.	3.600	UN	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, /CT/FECHAMENTO COM 4,0 A 5,0 CM.
47.	3.600	UN	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, /CT/FECHAMENTO COM 4,0 A 5,0 CM.
48.	3.600	UN	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, /CT/FECHAMENTO COM 2,5 CM.
49.	3.600	UN	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, /CT/FECHAMENTO COM 4,0 A 5,0 CM.
50.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0.0 AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA NÃO ROBUSTA, 75 CM OU 90 CM, FORMA MEIO CÍRCULO, /GASTROINTESTINAL COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND.
51.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1.0 AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, 90 CM, FORMA MEIO CÍRCULO, /CT/FECHAMENTO COM 4,8 A 5,0 CM. CX C/ 24 UND.
52.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2.0 AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA NÃO ROBUSTA, 90 CM, FORMA MEIO CÍRCULO, GASTROINTESTINAL COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND.
53.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3.0 ACIMA DE 70 CM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA NÃO ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, /GASTROINTESTINAL COM 2,0 CM. CX C/ 24 UND.
54.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4.0 ACIMA DE 70 CM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, /CT/FECHAMENTO COM 2,0 CM CX C/ 24 UND.
55.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 ACIMA DE 70 CM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, /CT/FECHAMENTO COM 4.0 CM CX C/ 24 UND.
56.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 ACIMA DE 70 CM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, / COM 3,0 CM CX C/ 24 UND.
57.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 ACIMA DE 70 CM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CÍRCULO, /CT/FECHAMENTO COM 2,0 CM CX C/ 24 UND.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

58.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 ACIMA DE 70 CM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /CT/FECHAMENTO COM 3,0 CM CX C/ 24 UND.
59.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 ACIMA DE 70 CM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA NÃO ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /GASTROINTESTINAL COM 2.0 CM CX C/ 24 UND.
60.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 ACIMA DE 70 CM AGULHA CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /CT/FECHAMENTO COM 2,0 CM CX C/ 24 UND.
61.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 0.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CORTANTE 2.0 CUTICULAR, MEIO CIRCULO. CX C/ 24 UND
62.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 2.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CORTANTE 2.5 CUTICULAR, MEIO CIRCULO. CX C/ 24 UND.
63.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 2.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CORTANTE 3.0 CUTICULAR, MEIO CIRCULO. CX C/ 24 UND.
64.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 3.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CORTANTE 2.0 CUTICULAR, MEIO CIRCULO. CX C/ 24 UND
65.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 3.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CORTANTE 3.0 CUTICULAR, MEIO CIRCULO. CX C/ 24 UND.
66.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 4.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CORTANTE 2.0 A 2.5 CUTICULAR, MEIO CIRCULO. CX C/ 24 UND.
67.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 5.0 ACIMA DE 70 CM COM AGULHA CORTANTE 2.0 CUTICULAR, MEIO CIRCULO. CX C/ 24 UND.
68.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 0.0 ACIMA DE 70 CM AGULHA 3.0 CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /CT/FECHAMENTO. CX C/ 24 UND.
69.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 0.0 SEM AGULHA PRE CORTADA 45CM CX C/ 24 UND.
70.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2.0 SEM AGULHA PRE CORTADA 45CM CX C/ 24 UND.
71.	100	CAIXA	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 2 ACIMA DE 70 CM AGULHA 2.0 CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /CT/FECHAMENTO. CX C/ 24 UND.
72.	25	CAIXA	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 3 ACIMA DE 70 CM AGULHA 3.0 CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /CT/FECHAMENTO. CX C/ 24 UND.
73.	25	CAIXA	FIO CIRÚRGICO SEDA Nº 4 ACIMA DE 70 CM AGULHA 3.0 CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /CT/FECHAMENTO. CX C/ 24 UND.
74.	100	CAIXA	FIO POLIPROPILENO Nº 0.0, 75 CM COM AGULHA 2.5 CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /CT/FECHAMENTO. CX C/ 24 UND
75.	100	CAIXA	FIO POLIPROPILENO Nº 0.0, 75 CM COM AGULHA 4.0 CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /CT/FECHAMENTO. CX C/ 24 UND.
76.	100	CAIXA	FIO POLIPROPILENO Nº 1.0, 75 CM COM AGULHA 3,5 CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /CT/FECHAMENTO. CX C/ 24 UND.
77.	100	CAIXA	FIO POLIPROPILENO Nº 2.0, 75 CM COM AGULHA 2.5 CILÍNDRICA ESPESSURA ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /CT/FECHAMENTO. CX C/ 24 UND.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

78.	100	CAIXA	FIO POLIPROPILENO Nº 3.0, 75 CM COM AGULHA 2.5 CILÍNDRICA ESPESURA ROBUSTA, FORMA MEIO CIRCULO, /CT/FECHAMENTO. CX C/ 24 UND.
79.	50	UN	FITA MÉTRICA - FITA MÉTRICA FLEXÍVEL CORPORAL DE 150 CM.
80.	30	UN	FITAS TESTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE GLUTARALDEÍDO-O GLUTARON FITAS TESTE É INDICADO PARA LEITURA DO TEOR DE ATIVO NA SOLUÇÃO DESINFETANTE GLUTARON OU GLUTARALDEÍDO. FITAS TESTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE GLUTARALDEÍDO; É UM TESTE RÁPIDO QUE UTILIZA UMA FITA INDICADORA PARA VERIFICAR A CONCENTRAÇÃO DO DESINFETANTE GLUTARALDEÍDO EM SOLUÇÕES DE USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS, ASSEGURANDO SUA EFICÁCIA NA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS, COMO ENDOSCÓPIOS.
81.	36	PACOTE	GARROTE LIVRE DE LÁTEX EM TIRAS DESTACÁVEIS À CADA 46 CM. TAMANHO 2,5 CM X 46 CM. PACOTE C/25 UNIDADES.
82.	80	FRASCO	GLICERINA LÍQUIDA – FRASCO COM 1 LITRO.
83.	30	GALÃO	GLUTARALDEÍDO – CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-ACTIVADO, EMBALAGEM 5L.
84.	200	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 11 – CX COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, LICENCIADA DE ACORDO COM A ISO 9002. NUMERAÇÃO: 11. CAIXA COM 100 UNIDADES.
85.	100	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 12 – CX COM 100 UNIDADES CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, LICENCIADA DE ACORDO COM A ISO 9002. NUMERAÇÃO: 12. CAIXA COM 100 UNIDADES.
86.	200	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 – CX COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, LICENCIADA DE ACORDO COM A ISO 9002. NUMERAÇÃO: 15. CAIXA COM 100 UNIDADES.
87.	300	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 21 – CX COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, LICENCIADA DE ACORDO COM A ISO 9002. NUMERAÇÃO: 21. CAIXA COM 100 UNIDADES.
88.	200	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 23 – CX COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR, LICENCIADA DE ACORDO COM A ISO 9002. NUMERAÇÃO: 23. CAIXA COM 100 UNIDADES.
89.	60	UN	LANTERNA CLÍNICA NÃO ELÉTRICA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE FOCO: REGULAVEL, LUZ BRANCA DE LED, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OU ALUMÍNIO, TIPO CANETA COM CLIP PARA PRENDER NO BOLSO; LÂMPADA EM LED DE 3 VOLTS DE ALTA LUMINOSIDADE; ALIMENTAÇÃO: COM DUAS PILHAS TIPO AAA (PALITO); APLICAÇÃO: HOSPITALAR.
90.	5.250	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 30GM/M2, 2,00X0,90M, APRESENTAÇÃO: C/ELÁSTICO PACOTE 10 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA) .
91.	1.750	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 30GM/M2, 2,00X0,90M, APRESENTAÇÃO: C/ELÁSTICO PACOTE 10 UNIDADES. (COTA RERVADA) .
92.	15.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA; EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; N.º 7,0 ESTÉREIS, EMBALADO EM ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392 PAR.
93.	6.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA; EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; N.º 8,0 ESTÉREIS, EMBALADO EM ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392 PAR.
94.	50	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM – ROLO COM 25 M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECNOLÓGICA. TAMANHO: 10 CM X 25 METROS OU APROXIMADO.
95.	50	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12 CM – ROLO COM 25 M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECNOLÓGICA. TAMANHO: 12 CM X 25 METROS OU APROXIMADO.
96.	100	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM – ROLO COM 25 M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECNOLÓGICA. TAMANHO: 15 CM X 25 METROS OU APROXIMADO.
97.	100	ROLO	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM – ROLO COM 25 M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; COMPRESSÃO



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO PARA MANTER A PROTEÇÃO DO MEMBRO; ALTA RESISTÊNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE TECNICAL. TAMANHO: 20 CM X 25 METROS OU APROXIMADO.
98.	12	UN	MANTA TÉRMICA ALUMÍNIO ADULTO 2.10X1,40M - MANTA TÉRMICA RESGATE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, MODELO ENVELOPE, DIMENSÕES CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL.
99.	10.000	UN	MÁSCARA N95 DESCARTÁVEIS PROTEÇÕES DE TUBERCULOSE DO TIPO N-95 (CONTRA OS BACIOS DA TUBERCULOSE) CONTEM 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,1 MÍCRONS. HIPOALÉRGICA, FLUIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, POSSUI CLIPS NASAL QUE SE MOLDA FACILMENTE AOS DIFERENTES TAMANHOS E TIPOS DE ROSTO. UNIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
100.	120	UN	OTOSCOPIO - CABECOTE EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA; VISOR COM LENTE DE AMPLIFICACAO 2,5 VEZES; LAMPADA LED BRANCA; ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS OU SIMILAR; CABO EM MATERIAL RESISTENTE, BOTAO LIGA/DESLIGA; COM PRESILHA PARA BOLSO; ACOMPANHA 3 A 5 ESPECULOS REUTILIZAVEIS AUTOCLAVAVEIS COM DIVERSOS TAMANHOS; ACONDICIONADO EM ESTOJO, ACESSORIOS E MANUAL OPERACIONAL COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
101.	220	UN	OXÍMETRO DE DEDO PORTATIL – DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, PARA MEDIR SPO2 (OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA. SPO2 INTERVALO DE 70% - 99% COM DESVIO DE ± 2 A 3%. FREQUÊNCIA CARDÍACA INTERVALO DE 30 – 250 BPM COM DESVIO DE ± 2 A 3 BPM. DEVE TER VISOR EM LED OU OLED, SENDO GRANDE E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DEVE MEDIR MESMO COM O DEDO GELADO E FUNCIONAR COM AS UNHAS PINTADAS; SER RESISTÊNCIA A QUEDAS; DEVE POSSUIR AUTO DESLIGAMENTO EM CASO DE NÃO UTILIZAÇÃO; DEVE FUNCIONAR COM PILHAS E/OU CARREGAMENTO VIA USB (PILHAS E/OU CABO INCLUSOS); AUTONOMIA MÍNIMA 30 HRS; INDICADOR DO NÍVEL DA BATERIA. DEVE POSSUIR COLAR DE TRANSPORTE, MANUAL EM PORTUGUÊS, 1 ANO DE GARANTIA E REGISTRO NA ANVISA.
102.	37	UN	OXÍMETRO DE PULSO (MESA) PORTÁTIL - ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (COM NO MÁXIMO 300 GRAMAS); DEVERÁ FORNECER LEITURA DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSAÇÃO E CURVA PLETISMOGRÁFICA; POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ACOMPANHAR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍ-TIO; POSSUIR TELA COLORIDA DE LCD; ACOMPANHAR: CAPA PROTETORA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; 01 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO, 01 SENSOR PEDIÁTRICO E 01 SENSOR NEONATAL; TODOS OS SENSORES DEVERÃO TER NO MÍNIMO 1,00 MT DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (AMPLA CONCORRÊNCIA) .
103.	13	UN	OXÍMETRO DE PULSO (MESA) PORTÁTIL - ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (COM NO MÁXIMO 300 GRAMAS); DEVERÁ FORNECER LEITURA DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSAÇÃO E CURVA PLETISMOGRÁFICA; POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ACOMPANHAR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍ-TIO; POSSUIR TELA COLORIDA DE LCD; ACOMPANHAR: CAPA PROTETORA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; 01 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO, 01 SENSOR PEDIÁTRICO E 01 SENSOR NEONATAL; TODOS OS SENSORES DEVERÃO TER NO MÍNIMO 1,00 MT DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COTA RERVADA) .
104.	337	CX	PAPEL CREPADO 100X100 CM – CX COM 200 FOLHAS (AMPLA CONCORRÊNCIA) ; PAPEL CREPADO 100X100 CM – CX COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PAPEL



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			CREPADO, 1ª GERAÇÃO, CERCA DE 60 G/M2, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT 14.990-5/2003. LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E LAUDO DE VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL). – SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. TAMANHO: 100 por 100 CM; (AMPLA CONCORRÊNCIA) .
105.	113	CX	PAPEL CREPADO 100X100 CM – CX COM 200 FOLHAS (COTA RESERVADA) ; PAPEL CREPADO 100X100 CM – PAPEL CREPADO 100X100 CM – CX COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PAPEL CREPADO, 1ª GERAÇÃO, CERCA DE 60 G/M2, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT 14.990-5/2003. LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E LAUDO DE VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL). – SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. TAMANHO: 100 por 100 CM; (COTA RESERVADA) .
106.	200	CX	PAPEL CREPADO 60X60 CM – CX COM 500 FOLHAS - 100% CELULOSE, NÃO IRRITANTE, BIODEGRADÁVEL, RECICLÁVEL, EM FOLHA, 60G/M2, 60X60, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR, OXÍDIO DE ETILENO, OU RADIAÇÃO GAMA, RESISTENTE A FLUIDOS, RUPTURA, RASGO E ESTOURO. BRANCO OU VERDE.
107.	500	CARTELA	PILHA ALCALINA AA 1,5V CARTELA 04 UNIDADE; PILHA; TIPO LITIO, NÃO RECARREGÁVEL.
108.	250	PAR	PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C 1,5V - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES; PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C 1,5V - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES NÃO RECARREGÁVEL.
109.	250	PAR	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D; PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D NÃO RECARREGÁVEL.
110.	410	CARTELA	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA MODELO AAA; PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA MODELO AAA- PALITO EMBALAGEM C/4 UNIDADES NÃO RECARREGÁVEL.
111.	20	UN	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 12CM - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.
112.	20	UN	PINÇA ANATÔMICA INOX 16CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.
113.	20	UN	PINÇA ANATÔMICA INOX 18CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.
114.	20	UN	PINÇA DENTE DE RATO 16CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.
115.	20	UN	PINÇA DENTE DE RATO 18CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.
116.	30	UN	PINÇA FAURER 22CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.
117.	20	UN	PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 20 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.
118.	15	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA INOX 14CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.
119.	35	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA INOX 14CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

120.	90.00 0	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTA - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTA COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM FECHAMENTO ADESIVO E IN-VIOLÁVEL, PARA USO ADULTO, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, COM REVESTIMENTO PRATEADO ANTIMICROBIANO E RESISTENTE A ÁGUA, SABÃO, ÁLCOOL, OUTROS SOLVENTES E MATÉRIAS ABRASIVAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, N° DE LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA TÉRMICA, CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE (VERDE, AMARELO, LARANJA, AZUL, VERMELHO).
121.	300	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL.
122.	1.000	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO HOSPITALAR NEUTRO PARA HIGIENE DAS MÃOS, PRODUTO TESTADO SOB CONTROLE DERMATOLÓGICO, COM AGENTE HIDRATANTE GLICERINA; AGENTES DE LIMPEZA SODIUM LAURYL SULFATE, LINO-LEAMIDE DEA, DISODIUM LAUROAMPHODIACETATE; AGENTES CONSERVANTES BENZYLALCOHOL, SODIUM BENZOATE; AGENTE PROTETOR DISODIUM RICINOLEAMIDO MEA – SULFOSUCCINATE. APRESENTAÇÃO EM RE-FIL DE 1.000ML, COM VÁLVULA QUE NÃO PERMITA ENTRADA DE AR E CONTAMINAÇÃO DO PRODUTO. DEVE ACOMPANHAR EM QUANTIDADE SUFICIENTE DETERMINADA PELA CONTRATANTE, DISPENSADOR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (ABS), COM SISTEMA COMPATÍVEL COM A VÁLVULA DOSADORA DO PRODUTO. DEVE ACOMPANHAR EM REGIME DE COMODATO 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) DISPENSADORES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (ABS), COM SISTEMA COMPATÍVEL COM A VÁLVULA DOSADORA DO PRODUTO.
123.	3.750	PACOTE	SACO PLÁSTICO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS. COR BRANCO. LITROS (75 por 105 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA) .
124.	1.250	PACOTE	SACO PLÁSTICO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS. COR BRANCO. LITROS (75 por 105 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA) .
125.	2.250	PACOTE	SACO PLÁSTICO DE LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS. COR BRANCO (63 por 80 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA) .
126.	750	PACOTE	SACO PLÁSTICO DE LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS. COR BRANCO (63 por 80 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA) .
127.	2.400	CAIXA	SERINGA DE 1 ML -CX C/100 UNIDADES SERINGA DESCARTÁVEL C/AGULHA - CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, CONEXÃO SLIP, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA EMBOLO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO COM DESLIZAMENTO SUAVE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

128.	600	FR	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI DEGERMANTE ENZIMATICO PRO- DUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGER- MANTE. FRASCO 1L
129.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓ- XICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍ- VEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBI- LITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO EM FORMATO CÔ- NICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MA- CIA E AVELUDADA EM FORMATO PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CI- RÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO.
130.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓ- XICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍ- VEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBI- LITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO 679,60EM FOR- MADO CÔNICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA EM FO5,6900R682,80MATO PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EX- TERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAM- PADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DIS- TAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE PO- LIESTER E POLIETILENO.
131.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓ- XICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍ- VEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBI- LITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO EM FORMATO CÔ- NICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MA- CIA E AVELUDADA EM FORMATO PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CI- RÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO.
132.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓ- XICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍ- VEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBI- LITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO EM FORMATO CÔ- NICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MA- CIA E AVELUDADA EM FORMATO PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CI- RÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO.
133.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓ- XICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍ- VEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBI- LITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO EM FORMATO CÔ-



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			NICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA EM FORMATO PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO.
134.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBILITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO EM FORMATO CÔNICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA EM FORMATO PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO.
135.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBILITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO EM FORMATO CÔNICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA EM FORMATO PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO.
136.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBILITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO EM FORMATO CÔNICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA EM FORMATO PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO.
137.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBILITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO EM FORMATO CÔNICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA EM FORMATO PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO.
138.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBILITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO EM FORMATO CÔNICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA EM FORMATO DE PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO.
139.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBILITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO EM FORMATO CÔNICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA EM FORMATO PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO.
140.	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO AM TODO O TUBO E OLHO MURPHY, QUE POSSIBILITE VENTILAÇÃO BILATERAL, COM FILAMENTO RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, COM CONECTOR EM POLIPROPILENO DE APROXIMADAMENTE 15CM PARA RESPIRADOR. BALÃO EM FORMATO CÔNICO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALONETE COM TEXTURA MACIA E AVELUDADA EM FORMATO PERA, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO. A SONDA DEVERÁ TRAZER ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL O NÚMERO DO CALIBRE NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIESTER E POLIETILENO.
141.	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 DA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06: TIPO LEVINE, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM UM ORIFÍCIO NA PONTA E QUATRO LATERAIS, ESTÉRIL E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME PLÁSTICO.
142.	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16: TIPO LEVINE, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM UM ORIFÍCIO NA PONTA E QUATRO LATERAIS, ESTÉRIL E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME PLÁSTICO.
143.	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 DA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18: TIPO LEVINE, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM UM ORIFÍCIO NA PONTA E QUATRO LATERAIS, ESTÉRIL E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME PLÁSTICO.
144.	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 DA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20: TIPO LEVINE, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM UM ORIFÍCIO NA PONTA E QUATRO LATERAIS, ESTÉRIL E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME PLÁSTICO.
145.	500	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 DA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22: TIPO LEVINE, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM UM ORIFÍCIO NA PONTA E QUATRO LATERAIS, ESTÉRIL E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME PLÁSTICO.
146.	15.000	UN	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLI VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, PERFEITO ACABAMENTO, A TRAUMÁTICOS, COM IDENTIFICAÇÃO POR CORES PARA CADA CALIBRE.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

			TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE E FIRME, CANHÃO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, A SELAGEM DEVE SER EFICIENTE COM 7 MM (MÍNIMO), RESISTENTE QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO HOUVER CARIMBO OU ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR NA BORDA DA EMBALAGEM UND.
147.	3.000	UN	SONDA URETRAL Nº 04 ESPECIFICAÇÕES: MATÉRIA-PRIMA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTAS ARREDONDADAS COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, SILICONIZADA TAMANHO Nº.04 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
148.	50	UN	TALA FÁCIL ESPUMA (ÓRTESE) TAMANHO G -TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM EVA (ETL VINIL ACETATO), TELA ARAMADA, COM COR PADRÃO PARA RESGATE O QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
149.	50	UN	TALA FÁCIL ESPUMA (ÓRTESE) TAMANHO M - TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM EVA (ETL VINIL ACETATO), CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, COM COR PADRÃO PARA RESGATE O QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
150.	50	UN	TALA FÁCIL ESPUMA (ÓRTESE) TAMANHO P - TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM EVA (ETL VINIL ACETATO), CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, COM COR PADRÃO PARA RESGATE O QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
151.	50	UN	TALA FÁCIL ESPUMA (ÓRTESE) TAMANHO XG - TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM EVA (ETL VINIL ACETATO), CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, COM COR PADRÃO PARA RESGATE O QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N.º DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
152.	1.000	UN	TELA DE MARLEX 15 X 20 CM TELA CIRÚRGICA MATERIAL: MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, MODELO: IMPLANTÁVEL, APLICAÇÃO: NÃO



			ABSORVÍVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL –UNIDADE.
153.	50	UN	TERMÔMETRO DE GELADEIRA/ CAIXA TÉRMICA - TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA- 50°C A +70 °C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA
154.	200	UN	UMIDIFICADOR PARA FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO 250ML. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, 250 ML, COM GRADUAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO. ROSCA DE CONEXÃO FÊMEA.
155.	3550	UN	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO 120X120 - EMBALAGEM EXTERNA (HIDROFÓBICA) PARA ESTERILIZAÇÃO EM SMS (NÃO TECIDO) EM GRAMATURA DE 40G A 60G/M2 – MEDIDA 120CM X 120CM. CARACTERÍSTICAS: POROSIDADE CONTROLADA, ISENÇÃO DE PARTÍCULAS, DRAPEABILIDADE SEM EFEITO MEMÓRIA, RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO E TRAÇÃO, ATÓXICA E HIPO-ALERGÊNICA.

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento econômico regional e inclusão de pequenos empreendedores no mercado, bem como a observância da legislação vigente, é imprescindível incluir a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) no presente Termo de Referência. Ao possibilitar a participação de empresas de menor porte, ampliam-se as opções de fornecedores e estimula-se a competitividade no processo licitatório, potencialmente resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A Lei Complementar 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido para ME, EPP e MEI em processos licitatórios, visando à promoção do desenvolvimento sustentável e à inclusão social e econômica dessas categorias, sendo assim a inclusão de ME, EPP e MEI demonstra o compromisso da Administração Pública com a inclusão social e a promoção da igualdade de oportunidades, ao oferecer.

Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº.123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, com exceção dos itens 23, 90, 102, 104, 123, 125 que são de ampla concorrência.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Palma/MG e de toda a rede municipal de saúde, visando garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a continuidade dos serviços públicos e a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A rede municipal de saúde é composta pelo Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde – UBS, serviços especializados, programas de saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, os quais demandam o fornecimento contínuo de insumos hospitalares indispensáveis à execução de atendimentos médicos, de enfermagem, procedimentos ambulatoriais, internações, atendimentos de urgência e emergência, vacinação, exames, ações de prevenção e promoção da saúde e demais serviços assistenciais.

A interrupção do fornecimento desses insumos comprometeria a continuidade da assistência à população, podendo ocasionar suspensão de procedimentos, prejuízos à segurança dos pacientes, comprometimento da qualidade dos serviços prestados e riscos ao adequado funcionamento das unidades de saúde, em afronta ao dever constitucional de assegurar o direito fundamental à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal.

Considerando que a demanda por insumos hospitalares apresenta natureza contínua, variável e sujeita a oscilações decorrentes do perfil epidemiológico da população, do aumento sazonal de atendimentos, de situações de urgência e emergência e de outras circunstâncias inerentes aos serviços públicos de saúde, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação.

O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos estoques, redução do risco de desabastecimento, diminuição de perdas decorrentes do vencimento ou da deterioração de materiais e melhor gestão dos recursos públicos.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 196, de 4 de abril de 2025, os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, os quais serão adquiridos conforme a necessidade do serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, permitindo ampla competitividade entre os licitantes, maior transparência do procedimento, obtenção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, publicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.



Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base no histórico de consumo das unidades de saúde, nos registros de utilização em exercícios anteriores, nas demandas atualmente existentes e na projeção das necessidades durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, constituindo parâmetros técnicos suficientes para o adequado planejamento da contratação.

A solução adotada também proporciona maior flexibilidade para atender situações excepcionais, como surtos epidemiológicos, aumento inesperado da demanda, campanhas de vacinação, eventos de saúde pública e outras ocorrências que possam impactar o consumo de insumos hospitalares, sem comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, sanitário e jurídico, demonstrando-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Várzea da Palma/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 196/2025 e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Entrega e do Recebimento

3.1.1. As entregas dos insumos hospitalares serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

3.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

3.1.3. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado na **Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, nº.851, Bairro Planalto, Várzea da Palma/MG**, no horário de funcionamento das **07h00 às 13h00**, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços e das necessidades variáveis da rede municipal de saúde, as entregas serão efetuadas em quantitativos definidos pela Administração, conforme sua necessidade de abastecimento, não sendo assegurado quantitativo mínimo por solicitação.

3.1.5. Os pedidos de esclarecimentos e as comunicações relativas à entrega poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico coorddeplanejamentosaudealine@gmail.com, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de comunicação adotados pela Administração.

3.1.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de



posterior verificação da conformidade das quantidades, especificações, marcas, números de lote, prazos de validade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da detentora da Ata.

3.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da detentora da Ata quanto à qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido.

3.1.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da detentora da Ata ou nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive em caso de avaria, violação da embalagem, divergência de especificação, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua adequada utilização pela Administração.

3.1.9. Na hipótese de rejeição, a detentora da Ata deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais e a consequente aceitação pela Administração, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente.

3.1.11. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á efetivado o recebimento definitivo no último dia do respectivo prazo, ressalvada a existência de pendência devidamente justificada pela Administração.

3.1.12. A substituição dos produtos rejeitados não eximirá a detentora da Ata das responsabilidades decorrentes do atraso no fornecimento, quando este comprometer o regular abastecimento das unidades de saúde.

3.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a exime da obrigação de reparar, corrigir, substituir ou ressarcir eventuais danos decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

3.1.14. O recebimento definitivo não impede que a Administração, a qualquer tempo, verifique a qualidade dos insumos hospitalares fornecidos e adote as medidas cabíveis caso sejam identificadas irregularidades, inclusive aquelas decorrentes de desvios de qualidade, recolhimentos sanitários ou determinações expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

3.2. Das obrigações da Detentora da Ata:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento parcelado dos insumos e materiais hospitalares, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na



Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

b) Atender, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, ainda que a execução do fornecimento ocorra após o término da vigência da Ata, desde que a respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho tenha sido emitida dentro do prazo de sua vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 196/2025.

c) Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não sendo assegurado quantitativo mínimo de aquisição em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços.

d) Atender integralmente às quantidades regularmente solicitadas pela Administração, inclusive em pedidos de pequena monta, sendo vedada a imposição de valor mínimo de faturamento, quantidade mínima por pedido, quantidade mínima por entrega, fornecimento em caixa fechada ou qualquer outra condição que restrinja ou inviabilize o fornecimento dos produtos.

e) Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, identificação da marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade dos produtos.

f) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, observando as condições de conservação, segurança e transporte exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

g) Entregar os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, identificadas e em perfeitas condições de uso, observadas as exigências da legislação sanitária aplicável.

h) Entregar os insumos e materiais hospitalares com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega à Administração, admitindo-se, excepcionalmente, prazo inferior, desde que devidamente justificado pela Detentora da Ata e previamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo à segurança, à adequada utilização dos produtos e à continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

i) Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, divergência de especificações, danos decorrentes do transporte, desvio de qualidade ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração, inclusive após o recebimento definitivo e durante todo o prazo de validade dos produtos, promovendo seu recolhimento e substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

j) Retirar e substituir os produtos recusados no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



k) Responder integralmente pela qualidade, segurança, eficácia, adequação e regularidade dos insumos e materiais hospitalares fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante todo o prazo de validade dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e sanitária.

l) Fornecer exclusivamente os produtos correspondentes aos quantitativos, especificações e condições constantes de cada Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

m) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução ou sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

n) Apresentar e manter válidos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, os documentos de regularidade sanitária exigidos pela legislação aplicável e pela natureza dos produtos fornecidos, especialmente:

1. *Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, quando exigido pela legislação aplicável;*

2. *Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida em razão da atividade exercida e da natureza dos produtos;*

3. *Demais documentos de natureza sanitária exigidos pela legislação específica aplicável.*

o) Comunicar imediatamente à Administração qualquer suspensão de fabricação, descontinuidade de produto, indisponibilidade de fornecimento, recolhimento sanitário, cancelamento de registro, interdição cautelar ou qualquer outra medida determinada pela ANVISA, pelo fabricante ou por autoridade sanitária competente que possa comprometer o fornecimento dos produtos registrados, adotando, às suas expensas, as providências necessárias para sua substituição, quando cabível.

p) Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo disponíveis, sempre que solicitado pela Administração ou pelos órgãos de fiscalização, as informações referentes ao fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais dados necessários à identificação dos produtos.

q) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, de transporte e demais despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, sempre que constatadas irregularidades decorrentes do fornecimento.

s) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.



t) Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 196/2025 e nº 200/2025 e na demais normas aplicáveis.

3.3. São obrigações do Município

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando sua execução e adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 196/2025.
- b) Emitir as Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração, indicando os quantitativos, especificações dos insumos hospitalares, local de entrega e demais informações necessárias ao regular fornecimento.
- c) Fornecer à Detentora da Ata todas as informações, orientações, esclarecimentos e condições necessárias à adequada execução do objeto, comunicando, sempre que necessário, alterações relativas aos procedimentos administrativos, ao local de entrega ou às condições de execução da contratação.
- d) Disponibilizar as condições necessárias ao recebimento dos insumos hospitalares, indicando o responsável pelo recebimento, o local de entrega e o horário de funcionamento do Almoxarifado da Saúde.
- e) Receber provisória e definitivamente os insumos hospitalares, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo a verificação das quantidades, especificações, marcas, números de lote, prazos de validade, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos para o objeto.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos hospitalares entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da Detentora da Ata ou das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, notificando-a formalmente para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Promover a adequada instrução dos processos administrativos de aquisição, observando as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e sanitárias aplicáveis às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 200/2025, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- j) Zelar pela adequada gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias para prevenir desabastecimentos, assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e promover a correta execução das contratações dela decorrentes.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

k) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 196/2025 e nº 200/2025 e na legislação aplicável.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.10.10.10.302.0011.2087.33903000 (Mun)	F 0824
08.10.10.10.302.0011.2087.33903000 (Fed)	F 1245
08.10.10.10.302.0011.2087.33903000 (Est)	F 1268
08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 (Mun)	F 0742
08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 (Fed)	F 0743
08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 (Fed)	F 1092
08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 (Fed)	F 0744
08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 (Fed)	F 1204
08.10.10.10.301.0010.2080.33903000 (Est)	F 0745
08.10.10.10.302.0011.2086.33903000 (Mun)	F 0799
08.10.10.10.302.0011.2086.33903000 (Fed)	F 0800
08.10.10.10.302.0011.2086.33903000 (Est)	F 0801
08.10.10.10.303.0014.2090.33903000 (Mun)	F 0886
08.10.10.10.303.0014.2090.33903000 (Fed)	F 0887
08.10.10.10.303.0014.2090.33903000 (Est)	F 0888
08.10.10.10.303.0014.2090.33903200 (Mun)	F 0889
08.10.10.10.303.0014.2090.33903200 (Fed)	F 0890
08.10.10.10.303.0014.2090.33903200 (Est)	F 0891
08.10.10.10.122.0002.2075.33903000 (Mun)	F 0678
08.10.10.10.122.0002.2075.33903000 (Fed)	F 0679
08.10.10.10.122.0002.2075.33903000 (Est)	F 0680
08.10.10.10.301.0010.2079.33903000 (Mun)	F 0721
08.10.10.10.301.0010.2079.33903000 (Fed)	F 0722
08.10.10.10.301.0010.2079.33903000 (Est)	F 0723
08.10.10.10.301.0010.2082.33903000 (Fed)	F 0765
08.10.10.10.301.0010.2082.33903000 (Est)	F 0766
08.10.10.10.302.0011.2085.33903000 (Mun)	F 0785
08.10.10.10.302.0011.2085.33903000 (Fed)	F 1158
08.10.10.10.302.0011.2085.33903000 (Est)	F 0786



08.10.10.10.305.0012.2089.33903000 (Fed)	F 0875
08.10.10.10.305.0012.2089.33903000 (Est)	F 1232
08.10.10.10.302.0011.2106.33903000 (Fed)	F 1224
08.10.10.10.302.0011.2106.33903000 (Est)	F 1225
08.10.10.10.305.0012.2089.33903000 (Fed)	F 0875
08.10.10.10.305.0012.2089.33903000 (Est)	F 1232
08.10.10.10.304.0012.2088.33903000 (Mun)	F 0858
08.10.10.10.304.0012.2088.33903000 (Fed)	F 0859
08.10.10.10.304.0012.2088.33903000 (Est)	F 0860

5. DA VIGÊNCIA:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação nos termos do Decreto Municipal nº.196/2025 e conforme as disposições aplicáveis da Lei nº.14.133/2021.

Várzea da Palma/MG, ____ de _____ de 2026.

Natalia Cristina Pedrosa Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Meira Lelis Marques Waldolato
Matrícula 2135
Fiscal do Contrato

ANEXO II

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 039/2026.

MODELO DE CREDENCIAMENTO



Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTID. MÁ- XIMA A SER AD- QUIRIDA	QUANTID. MI- NIMA A SER CO- TADA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV.

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº 039/2026.

PROCESSO Nº 0177/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (**art. 84 da Lei 14.133/21**)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário de _____, Sr. _____, nos termos do **art. 82 da Lei Federal 14.133/21**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**, **MENOR PREÇO POR ITEM** por deliberação do pregoeiro oficial conforme Processo nº ____/____ **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____ e mediante as condições abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR					
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT R\$



				Ex. 2500	Ex: R\$ 3 3,99	Ex R\$ 849 75,00	(poderá ser no má- ximo de 50% do quantita- tivo pre- visto na ata ade- rida a rigor do art. 86, § 4º da Lei 14.133/21 Ex: 1250)	Ex. 42,4 87,5 0	(poderá ser de no máximo, o dobro do quanti- tativo de cada item, con- forme art 86, § 5º da Lei 14.133/21 Ex: 5000)	Ex. 169. 150, 00
--	--	--	--	----------	----------------------	------------------------	--	--------------------------	--	---------------------------

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Palma/MG e de toda a rede municipal de saúde, visando garantir o abastecimento regular, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrito abaixo:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I. A presente **Ata de Registro de Preços** terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **art. 84 da Lei 14.133/21**.
- II. Nos termos do **art. 83 da Lei Federal 14.133/21**, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos** referidos nesta ata.
- III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **art. 137 da Lei Federal 14.133/21**, a presente Ata de Registro de Preços será, **cancelada**, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- I. A presente **Ata de Registro de Preços** poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO PREÇO

- I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 039/2026**.
- II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 039/2026**, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 039/2026** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de **05 (cinco) dias** da data da convocação por parte do Município.
- III. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

- I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I – Termo de referência**;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo I – Termo de Referência**, conforme Nota Fiscal.
- IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- V. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, **suspenderá os prazos de liquidação**.
- VI. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VIII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- IX. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para **substituição**, no



prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- III. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- VIII. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **art. 4º do Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;



- II. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**;
- XIII. ***Tumultuar a sessão pública da licitação;***



XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVII. XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII. Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o



interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII. Entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX. *Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;*

XXX. Induzir a Administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição



da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV. ***Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;***

XXXV. ***Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;***

XXXVI. Subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do **art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021**, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;



XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

8.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De **ADVERTÊNCIA** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De **MULTA**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços**, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços**, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;



IV. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX** deste instrumento;

V. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV** deste instrumento;

VI. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do **item 8.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL**, deste instrumento;

VII. **Multa indenizatória, a título de perdas e danos**, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

a) **De impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:



a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) De **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

I. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais



grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.3. Na aplicação das sanções será observado o **Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das **Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001**, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I. **Reajustamento em sentido estrito**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo



por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

- II. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do **INPC (IBGE)** ocorrida nos **12 (doze) meses** imediatamente anteriores.
- III. **Repactuação**, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

- I. O objeto desta **Ata de Registro de preços** será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no **art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21** e demais normas pertinentes.
- II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do **art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21**

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: **Pela Administração, quando:**
 - a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

- a) **Convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva**, respeitada a ordem de classificação, para assumir o remanescente do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal nº 196/2025;
- b) Caso o licitante integrante do cadastro de reserva seja convocado e aceite assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, **proceder à formalização da contratação nas condições admitidas pelo regulamento e pelo instrumento convocatório**, observada a ordem de classificação;



- c) Na hipótese de inexistência ou insuficiência de cadastro de reserva, observar-se-ão as disposições do **Decreto Municipal nº 196/2025 aplicáveis à situação concreta**, não se presumindo a convocação de licitantes remanescentes em condições diversas daquelas expressamente autorizadas pelo regulamento;
- d) A existência de preços registrados **não obriga o Município a contratar**, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do **art. 6º do Decreto Municipal nº 196/2025**.

Parágrafo único. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, sendo que o licitante que aceitar compor o cadastro de reserva e, posteriormente, deixar de responder ou recusar a convocação para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços ficará sujeito às sanções previstas em lei e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº039/2026** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. Fica eleito o foro da **Comarca de Várzea da Palma - MG** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei Federal 14.133/21** e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

Várzea da Palma/MG, ____ de _____ de 2026.

MARIÂNGELA ALENCAR BATISTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Bem-Estar/Gestão do SUS



ANEXO VI

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE _____**, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 0177/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, sob a regência da **Lei Federal de nº 14.133/21** e **Decreto Municipal nº 187 de 2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços pa-ra futura e eventual aquisição de **insumos hospitalares diversos**, destinados ao atendi-mento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Palma/MG e de toda a rede municipal de saúde, visando garantir o abastecimento regular, a continui-dade dos serviços públicos de saúde e a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID			
02	UNID			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



- II.1. O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____
- II.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- II.3. O pagamento será realizado mensalmente, **até o 30 (trinta) dias corridos** do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- II.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- II.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- II.6. Pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



- II.8.** O preço referido no **item 2.1**, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- II.9.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, **o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.**
- II.10.** O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- II.11.** Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- II.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à **taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das **Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001**, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.1. Por força das **Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001**, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do **INPC (IBGE)** ocorrida nos **12 (doze) meses imediatamente anteriores**.

3.1. Observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, o critério de reajustamento será por:

I. **Reajustamento em sentido estrito**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação



do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do **INPC (IBGE)** ocorrida nos **12 (doze) meses imediatamente anteriores**.

II. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues na _____, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado por _____, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a _____, observados os **artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21** e Decreto Municipal de nº ____/____.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I. DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de _____, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.



b) Expedir, através da Secretaria Municipal de _____, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

I. DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao **FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal**, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a **cada 180 dias**, da **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** referida na **Lei nº 12.440 de 07.07.2011**.



h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **art. 4º do Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, quais sejam:

- I.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- II.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**;
- XIII. ***Tumultuar a sessão pública da licitação;***
- XIV. **Propor recursos manifestamente protelatórios** em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV. **Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido**, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI. **Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente;
- XVII. XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII. Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

- a)** Registro de ponto;
- b)** Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal



remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII. Entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX. *Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;*

XXX. Induzir a Administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão



de obra;

XXXIV. *Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;*

XXXV. *Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;*

XXXVI. Subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

9.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De **ADVERTÊNCIA** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



b) De **MULTA**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços**, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços**, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta**, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;



VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

a) De impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) De **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar



com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

I. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 200, de 04



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

de abril de 2025, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do **Município** e no **PNCP**, conforme disposto no **art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da **comarca de Várzea da Palma/MG** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____



ANEXO VII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



ANEXO VIII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(Data)



(Representante legal)

ANEXO IX

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG



Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9200

(Data)

.....

(Representante legal)